

Ata - n.º 01

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para (2) dois lugares da carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil)

Definição dos métodos e critérios de seleção

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas, reuniu, nos Paços deste Município, o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do lugar da carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), aberto por deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal de 16 de abril de 2018, para definir os métodos e critérios de seleção do concurso.

Estavam presentes: Maria José Gomes Madureira que presidia, e os vogais efetivos, Marco Bruno Correia Borges e José António Gomes Assis Rodrigues.

Iniciados os trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, que:

1 - Métodos de seleção - O método de seleção obrigatório a utilizar no processo de recrutamento é:

- Avaliação Curricular (AC).

1.1 - Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar, a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância adquirida e da formação realizada, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. Terá uma ponderação de 100% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP / 3$$

Sendo que $AC = (HL * 25\%) + (FP * 25\%) + (EP * 50\%)$.

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilidade Literária;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

JUL.
RFB.

HL — Habilidade Literária: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilidade literária legalmente exigida – *18 valores*;

Habilidade superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – *20 valores*;

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades competentes;

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação relacionadas com a área de atividade – *12 valores*;
- Por cada ação de formação de duração até 23 horas – acresce 0,25 valores;
- Por cada ação de formação de duração superior a 23 até 35 horas – acresce *0,5 valores*;
- Por cada ação de formação de duração superior a 35 até 89 horas – acresce *0,75 valores*;
- Por cada ação de formação de duração 90 a 179 horas – acresce 1,0 valor;
- Por cada ação de formação de duração superior a 179 horas – acresce *1,25 valores*;

Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

EP — Experiência Profissional: Incide na valoração do desempenho efetivo das atividades inerentes ao posto de trabalho para qual é aberto o concurso, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Experiência Profissional (Inferior a 1 ano) – *14 valores*;
- Experiência Profissional (Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos) – *16 valores*;
- Experiência Profissional (Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos) – *18 valores*;
- Experiência Profissional (Igual ou superior a 5 anos) – *20 valores*;

Avaliação Curricular tem uma valoração de 100 %.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Não havendo mais o que tratar deram-se por encerrados os trabalhos eram catorze horas e vinte minutos.

O Presidente do Júri

Maria - José Gomes Madureira.

(Maria José Gomes Madureira)

Os Vogais

Marco Bruno Correia Borges
(Marco Bruno Correia Borges)

José António Gomes Assis Rodrigues
(José António Gomes Assis Rodrigues)